

**LEI N.º 13.636**

**EMENTA:** — Transfere para o Colégio e Curso Brasil, a importância de Cr\$ 2.000,00.

**O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**ART. 1.º** — Fica transferida para o Colégio e Curso Brasil, a importância de Cr\$ .... 2.000,00 (dois mil cruzeiros), para custeio dos estudos da a-

luna Waldecira Ribeiro da Silva, da subvenção atribuída ao Colégio 2001 Ltda., em favor da mesma aluna, constante do Quadro das Subvenções Educacionais, da Lei nº 13.456, de 11.12.78.

**ART. 2.º** — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 02 de maio de 1979.

a) **Gustavo Krause**  
**PREFEITO**